



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 97/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, visa alterar a Lei nº 9.811, de 3 de janeiro de 1985, que institui o “Dia do Detetive Particular” no Município de São Paulo.

Conforme a justificativa da propositura, “O presente projeto tem por objetivo oficializar o dia 11 de abril, data em que foi sancionada a Lei nº 13.432, de 2017, como o Dia do Detetive Particular. O referido diploma legal estabeleceu diretrizes para a atuação do detetive, criando regras a serem observadas para o regular exercício da profissão, limitando o alcance dessa atuação e fixando as proibições, direitos e deveres do investigador da iniciativa privada. Anteriormente à promulgação dessa Lei, a profissão de Detetive Particular não possuía reconhecimento legal, o que dificultava a atuação desses profissionais e colocava em risco a segurança das informações obtidas em suas investigações. A regulamentação profissional é de extrema importância, pois ao ser devidamente regulamentada a atividade, os profissionais que a exercem passam a cumprir exigências legais, o que proporciona segurança jurídica aos trabalhadores e, por consequência, valoriza a atividade exercida. De forma a contemplar a sugestão apresentada pelo CONDESP - Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, apresentamos o presente projeto de lei visando modificar a data de celebração do Dia do Detetive Particular. Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com a sua aprovação.”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, com apresentação de substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 358/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Detetive Particular, a ser celebrado anualmente no dia 11 de abril.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

LXIV – 11 de abril

.....

- Dia do Detetive Particular.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 9.811, de 3 de janeiro de 1985.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.03.2024.

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2024, p. 303

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.